



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

**PORTARIA Nº 916 /2.007-GAB.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 25066943/2004- 7.988, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA**, casada, administradora e produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 172.253.698-57, RG nº 16.923.847 SSP-SP, a **SIMONE RIBEIRO DE MENDONÇA**, CPF nº 196.279.708-24, RG nº 18.657.624-9 SSP-SP, a **SERGINO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO**, CPF nº 213.422.408-80, RG nº 25.520.575-2 SSP-SP, a **STELA RIBEIRO DE MENDONÇA**, CPF nº 213.422.418-51, RG nº 28.123.795-5 SSP-SP, a **MARINO PIASSA**, CPF nº 002.775.478-22, RG nº 4.527.142 SSP-SP, a **ADALBERTO PIASSA**, CPF nº 032.088.468-60, RG nº 6.703.665 SSP-SP e **SEBASTIÃO PIASSA**, CPF nº 034.494.488-38, RG nº 10.595.050 SSP-SP, por 12 (doze) anos o uso das águas do Ribeirão Veríssimo, localizado na Fazenda Santa Fé e Fazenda Califórnia II, no município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, para acumulação de água em uma barragem.

**Parágrafo Único** - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da Portaria nº 440/2001 – GAB, de 07 de Junho de 2001, retificada pela Portaria nº 033/2005 – GAB, de 04 de Fevereiro de 2005, renovada por esta, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO AGRÔNOMO **SEBASTIÃO REZENDE DE OLIVEIRA**, CREA-MG Nº 11536/D e o Levantamento Topográfico realizado pela ENGENHEIRA AGRÔNOMA **KEILAH MARTINS LEÃO**, CREA-GO Nº 9756/D, os quais tornam-se **Responsáveis Técnicos** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 20, de 18 de junho de 1.986 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 956.152 m<sup>3</sup> (novecentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e dois metros cúbicos) e tem por finalidade atender à demanda de duas captações para irrigação, outorgadas (P. 3769), Portaria nº 880/2004, e P. 7338, Portaria nº 093/2005, além de manter regularizada a vazão à jusante, por meio de **tubulação de fundo**, do Ribeirão Veríssimo;
- V. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.  
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUM P R A - S E.**

aos 26 dias do mês de Setembro de 2007.

**JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO**  
Secretário

**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**